

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.863/95 DE 28/09/95.

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO  
1º, DA LEI Nº. 1.823/95 DE 23/02/95".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo:  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Artigo 1º, da Lei nº. 1.823/95 de 23/02/95, passa  
a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
proceder a doação de uma área de terra medindo 138.505,90 m<sup>2</sup> (cento e trinta  
e oito mil, quinhentos e cinco metros e noventa decímetros quadrados), do  
Patrimônio Municipal, localizada nas proximidades do Aeródromo local e BR-  
101 à Empresa KELVIN S/A., para implantação de sua fábrica, sob  
condições a serem estabelecidas em Escritura Pública de Doação."

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos  
vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

José Carlos Elias  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Dicia Maria Pifer Brzesky  
Secretária Municipal de Administração

e dos Recursos Humanos